



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA GERAL - CÂMPUS MEDIANEIRA
DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-MD



EDITAL Nº 17/2019 - DIRGRAD

PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS – UTFPR CÂMPUS MEDIANEIRA E FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS, QUÍMICAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE NACIONAL DE MISIONES – ARGENTINA

A Diretoria de Graduação e Educação Profissional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Medianeira, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos Artigos 7º, 8º e 10º do Regulamento da Organização Didático Pedagógica dos cursos de graduação da UTFPR; torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para seleção de candidatos ao Programa de Dupla Diplomação entre o Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) do Câmpus Medianeira e o curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências Exatas, Químicas e Naturais da Universidade Nacional de Misiones (UNaM).

1. PREÂMBULO

O Programa de dupla diplomação entre o Curso de Engenharia de Alimentos do Câmpus Medianeira da UTFPR e o curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências Exatas, Químicas e Naturais da Universidade Nacional de Misiones (UNaM), faz parte das ações empreendidas pela UTFPR para Internacionalização de seus cursos de graduação.

O aluno da UTFPR, participante do programa, que concluir todas as etapas previstas no acordo e concluir o curso de Engenharia de Alimentos na UTFPR receberá o Diploma de Bacharel em Engenharia de Alimentos expedido pela UTFPR e o diploma de Engenheiro de Alimentos expedido pela UNaM.

1. 1. DOS OBJETIVOS DO ACORDO

O acordo de dupla diplomação objeto deste Edital, tem os seguintes objetivos:

- Promover a mobilidade dos estudantes dos cursos mencionados na primeira cláusula.
- Definir as condições e modalidades para a Dupla Diplomação em Engenharia de Alimentos da UTFPR e UNaM.
- Contribuir para o intercâmbio de docentes entre as duas Instituições para a promoção de atividades de Extensão e Pesquisa.

2. DAS NORMAS GERAIS

- a. A dupla diplomação estará disponível para um número de quatro (4) estudantes por ano letivo, acordado entre as duas instituições e implicará na mobilidade internacional do estudante. A postulação para a mobilidade dos

estudantes da UTFPR para a UNaM poderá ser realizada havendo aprovação nas disciplinas do curso de Engenharia de Alimentos até o sétimo período, **inclusive**;

- b. A duração inicial do período de mobilidade internacional será de um (1) ano, podendo ser prorrogada por um quadrimestre na UNaM e um semestre na UTFPR;
- c. Para cada estudante com mobilidade designar-se-á um TUTOR da Universidade de destino, o qual deverá ser docente do curso, e terá sob sua responsabilidade a continuidade acadêmica do estudante.
- d. O estudante selecionado para o programa de Dupla Diplomação deverá elaborar um Plano de Estudos Particular, de acordo com as normas estabelecidas no presente Convênio, que se desenvolverá na Instituição de destino pelo tempo que dure a mobilidade, o qual deverá ser aprovado pelas Coordenações **antes do início da mesma**.
- e. A Universidade de destino reconhecerá automaticamente que os estudantes propostos pela Universidade de origem tenham obtido aprovação até o sétimo período para os estudantes da UTFPR e até o sexto quadrimestre para os estudantes da UNaM, conforme as equivalências estabelecidas no Convênio Específico de Dupla Diplomação entre as Instituições, para fins administrativos.
- f. Ao retornar à UTFPR o aluno deverá concluir todas as disciplinas faltantes para a integralização de seu curso exceto aquelas cujos conteúdos foram consignados em função dos conteúdos cursados durante o período de mobilidade internacional para a dupla diplomação;
- g. As despesas com passagens de ida e volta, traslados terrestres, despesas com moradia e, eventualmente, com alimentação serão de responsabilidade do estudante, bem como outras despesas decorrentes da mobilidade internacional;
- h. Não haverá concessão de auxílio financeiro aos alunos por parte da UTFPR, a qual fica isenta de qualquer ônus decorrente do Programa ao qual se refere este edital.

3. DAS VAGAS

Serão selecionados quatro (4) alunos para início das atividades da dupla diplomação no primeiro quadrimestre letivo de 2020 da UNaM.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

Poderão candidatar-se à seleção, os alunos do curso de Engenharia de Alimentos da UTFPR/Câmpus Medianeira, que atendam às seguintes condições:

- a. Estar matriculado no curso de Engenharia de Alimentos da UTFPR do Câmpus Medianeira, cursando, no mínimo, o 7º período no segundo semestre de 2019;
- b. Ter disponibilidade para morar em Posadas (Misiones, Argentina) por pelo menos 12 meses.

5. DO PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

As inscrições deverão ser realizadas no período de **16 a 23 de outubro de 2019** das 13h30min às 17h00min na Secretaria de Gestão Acadêmica (SEGEA) da UTFPR/Câmpus Medianeira.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

6.1 Os candidatos participantes do Projeto de Cooperação Internacional de Dupla Diplomação deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e assinada;

- b. Cópia atualizada do Histórico Escolar do curso de graduação em Engenharia de Alimentos do Câmpus Medianeira;
- c. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- d. Declaração de que não possui bolsas (Anexo II) **ou** Termo de Intenção de Desistência de bolsas de programas vinculados aos órgãos de fomento federais e/ou estaduais quando da participação da mobilidade internacional (Anexo III);
- e. Cópia do CPF e do RG;
- f. Ficha de pontuação preenchida (Anexo IV), **documentada**.

6.2 Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições dos candidatos que deixarem de entregar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação das inscrições homologadas será realizada, exclusivamente, via página do curso de Engenharia de Alimentos¹, até às 22h do dia **25 de outubro de 2019**.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

8.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão composta por três (3) professores membros do colegiado e/ou do Departamento de Alimentos da UTFPR/Câmpus Medianeira, designada pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional, que selecionará e classificará os candidatos por ordem decrescente da média aritmética simples dos pontos obtidos nos seguintes critérios:

1. Coeficiente de rendimento escolar;
2. Ficha de pontuação preenchida e documentada;
3. Entrevista.

8.2 As entrevistas serão realizadas no dia **31 de outubro de 2019, a partir das 15h00**, na ordem e local a serem divulgados juntamente com publicação da homologação das inscrições, exclusivamente, na página do curso de Engenharia de Alimentos.

8.3 O não comparecimento do candidato à entrevista, no local, data e horário definidos pela comissão, implicará na desclassificação do mesmo.

8.4 A UTFPR não se responsabiliza pelo não comparecimento dos candidatos na entrevista por motivo de ordem técnica de computadores, falhas na conexão com a internet, bem como outros fatores externos que impossibilitem o candidato de consultar as informações na página do curso.

8.5 Para fins de classificação serão considerados apenas os candidatos cuja média aritmética, obtida pelo critérios supracitados, seja igual ou superior a 6,0.

9. DO DESEMPATE

Caso ocorra empate entre os candidatos, o desempate será efetuado aplicando-se os critérios abaixo relacionados em ordem sequencial:

1. Aluno com maior coeficiente de rendimento escolar;
2. Aluno com maior número de disciplinas, do curso, concluídas com êxito até a data da inscrição;

3. Aluno com maior idade.

10. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

A relação com os nomes dos candidatos classificados será divulgada até as 22h00 do dia 05 de novembro de 2019, exclusivamente, na página do Curso de Engenharia de Alimentos.

11. DO PRAZO PARA RECURSO

Os recursos contra o resultado deste Edital poderão ser protocolados na Secretaria da Diretoria de Graduação e Educação Profissional da UTFPR/Câmpus Medianeira das 08h00 às 17h00, em um prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado final. As respostas aos recursos apresentados serão publicadas, exclusivamente, na página do Curso de Engenharia de Alimentos até as 22h00 do dia 11 de novembro de 2019.

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção e homologados pela Diretoria de Graduação e Educação Profissional da UTFPR/Câmpus Medianeira.

Medianeira, 04 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO LEONES BAZZI, DIRETOR(A)**, em 04/10/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101274** e o código CRC **D2526866**.

Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Diretoria de Graduação e Educação Profissional Câmpus Medianeira

Anexo I do Edital 17/2019 – DIRGRAD

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados de identificação:

Nome do candidato:.....
Nascimento:...../...../..... Naturalidade:.....
RG:..... Data de emissão:.....
CPF:.....
Passaporte:.....
CPF:.....
Endereço:.....
Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
Tel. Residencial: (.....)..... Cel.: (.....).....
E-mail:.....
Filiação (pai):.....
Filiação (mãe):.....

Formação profissional:

Aluno regularmente matriculado no curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná/Câmpus Medianeira.

RA:.....
Período:..... Ano de ingresso.....

Medianeira, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do Candidato

Aprovação da Inscrição pela Comissão de Seleção

Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria de Graduação e Educação Profissional Câmpus Medianeira

ANEXO II do Edital 17/2019 – DIRGRAD

DECLARAÇÃO DE BOLSAS

Eu,, portador(a) do CPF
..... e RG
....., aluno regularmente matriculado no período do curso
de Engenharia de Alimentos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná / Câmpus Medianeira, portador(a) do RA
....., declaro não possuir vínculos ou bolsas de programas de fomento federais e/ou
estaduais, excetuando- se bolsas de Auxílio Estudantil (Auxílio Básico e Auxílio Moradia) concedidas pela UTFPR.

Medianeira, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Candidato

Aprovação da Inscrição pela Comissão de Seleção

Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria de Graduação e Educação Profissional Câmpus Medianeira

ANEXO III do Edital 17/2019 – DIRGRAD

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,,

portador(a) do CPF e do RG, aluno regularmente matriculado no período do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Tecnológica Federal do Paraná / Câmpus Medianeira, portador(a) do RA, assumo o compromisso de desistir de quaisquer vínculos ou bolsas de programas de fomento federais e/ou estaduais, excetuando-se bolsas de Auxílio Estudantil (Auxílio Básico e Auxílio Moradia) concedidas pela UTFPR, no momento da participação da mobilidade internacional.

Medianeira, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Candidato

Aprovação da Inscrição pela Comissão de Seleção

Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria de Graduação e Educação Profissional Câmpus Medianeira

ANEXO IV do Edital 17/2019 – DIRGRAD**FICHA DE PONTUAÇÃO****1. Critérios para a avaliação do Currículo Lattes**

As atividades descritas nos currículos serão valoradas de acordo com a pontuação contida neste anexo, sendo que a maior pontuação obtida dentre os candidatos será considerada como máxima, sendo normalizadas as pontuações dos demais inscritos. O número de pontos obtidos será **convertido em nota de zero a dez**.

1. 1. Atividades e pontuação que serão consideradas na avaliação do Currículo Lattes

1. 1. 1 Trabalhos completos e/ou resumos (simples ou expandidos) apresentados em eventos (Pontuação máxima: 20 pontos)

Discriminação da Atividade	Pontuação		Pontos Declarados
a) Resumo publicado (até duas páginas)	Internacional	1,5 pontos por resumo	
	Nacional	1,0 pontos por resumo	
	Regional/local	0,5 pontos por resumo	
b) Resumo expandido e trabalho completo (acima de três páginas)	Internacional	2,5 pontos por resumo	
	Nacional	2,0 pontos por resumo	
	Regional/local	1,5 pontos por resumo	
	Total		

1. 1. 2 Produção científica e tecnológica (Pontuação máxima: 20 pontos)

Discriminação da Atividade	Pontuação		Pontos Declarados
c) Artigo publicado em periódico científico listado no Qualis - CAPES	Internacional	10,0 pontos por artigo	
	Nacional	5,0 pontos por artigo	
d) Artigo publicado em periódico científico não listado no Qualis - CAPES	Internacional	3,0 pontos por artigo	
	Nacional	2,0 pontos por artigo	
	Total		

1. 1. 3 Atividades de iniciação científica e estágios (Pontuação máxima: 50 pontos)

Discriminação da Atividade	Pontos	Pontos Declarados
e) Iniciação Científica (PIBIC, PIBIT e Ações Afirmativas), devidamente comprovada com documento emitido pelo departamento de Pós-Graduação ou órgão equivalente na IES	10 pontos por semestre	
f) Monitorias e estágios vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão (exceto estágio obrigatório de final de curso)	5 pontos por semestre	
g) Participação em Centro acadêmico e DCE	2 pontos por semestre	
h) Cursos de Língua Estrangeira	2 pontos por semestre	
	Total	

1. 1. 4 Experiência profissional (Pontuação máxima: 10 pontos)

Discriminação da Atividade	Pontuação	Pontos Declarados
i) Experiência profissional em Engenharia de Alimentos e áreas afins	2 pontos por semestre	
	Total	

Local e Data:

Medianeira, _____ de _____ de 2020.

Nome do Candidato:

Assinatura do Candidato:

Aprovação da Inscrição pela Comissão de Seleção
